

Artigo 5º. A construção do prédio de que trata o artigo 1º, deverá iniciar-se dentro do prazo de 120 dias, a contar da data da lavratura da escritura de doação, ficando porém na dependência dos recursos destinados, para esse fim, a Prefeitura Municipal do Instituto de Previdência e devida aos padroões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais a que se refere o Decreto nº 27167, de 4 de janeiro de 1957, supra citado.

Artigo 6º. A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º. Perogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 1959

Seneviratn Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 250

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Araraquara, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) na verba Serviços Industriais Pessoal Variável, para fazer face as despesas com os vencimentos de duas telefonistas durante o corrente exercício.

Artigo 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a uma suplementação de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) na verba Serviços Industriais Despesas Diversas para fazer face as despesas de aluguel, energia elétrica etc. para o Centro Telefônico.

Artigo 3º. As despesas com o disposto nos artigos anteriores correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua

sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 1959

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 251

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Aratur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre aquisição de uma betoneira.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma betoneira para concreto, usada de propriedade do sr. João Luiz Machado, para ser utilizada no serviço de água e utilidades afins da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito especial num montante de crs 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para pagamento da referida betoneira.

Artigo 3º - As despesas com a aquisição supracitada correm por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 1959

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 252

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Aratur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aratur Nogueira autorizada a um crédito especial num montante de crs 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para satisfazer ao pagamento de